



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 05/16 - Autógrafo n.º 01/16 - Proc. n.º 191/16

RECEBIMENTO

Em 03 de fevereiro de 16

Fernanda Costa de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Autoriza a revisão dos vencimentos e proventos dos funcionários da Câmara Municipal de Valinhos, mediante reposição salarial.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

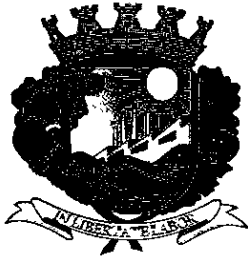
Art. 1º. É a Câmara Municipal autorizada a rever, a partir de 1º de janeiro de 2016 e reajustar em 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), período de janeiro a dezembro de 2015, a remuneração dos funcionários ocupantes de cargo efetivo, de cargo em comissão e dos inativos da Câmara Municipal de Valinhos.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 05/16 - Autógrafo n.º 01/16 - Proc. n.º 191/16

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de fevereiro de 2016.**

Sidmar Rodrigo Toloí
Presidente

Israel Scupenaro
1º Secretário

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário